



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECRETO Nº. 005/2020
10.02.2020

SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, e dá outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o §1º, do artigo 9-A da Lei Federal nº. 11.350, alterada pela Lei Federal nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018, decreta:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer, para o exercício de 2020, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único: Para as categorias aqui mencionadas, não haverá a incidência do reajuste salarial dos servidores municipais.

Artigo 2º. O novo valor terá incidência a partir de 01 de janeiro de 2020.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2020.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal